



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano 8 – Edição 2.194 – Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2004

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

TURISMO

Preparação do Fórum Social Mundial de 2005 já é discutida

Em reunião com o Trade Turístico local, a Prefeitura trata hoje dos preparativos para a quinta edição do Fórum Social Mundial (FSM), que volta a se realizar em Porto Alegre em 2005. O encontro acontece no Salão Nobre do Paço Municipal, partir das 8h.

O Trade Turístico é composto por dez entidades dos setores turístico e comercial. São elas Convention & Visitors Bureau de Porto Alegre, Associação Brasileira de Empresas de Organização de Eventos, Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, Associação Gaúcha de Montadores de Stands, Associação das Transportadoras Turísticas do Rio Grande do

Sul, Câmara de Turismo do Estado, Sindicatos de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Capital, Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre, Sindetur e Sindilojas.

À tarde, o prefeito de Porto Alegre viaja a Brasília, onde se reúne, às 18h, com o secretário especial de Relações Internacionais da Presidência da República, Marco Aurélio Garcia. Eles discutirão ações conjuntas entre os governos municipal e federal para a realização do evento em Porto Alegre.

A Prefeitura tem articulado ações com o fim de garantir as melhores condições para a realização do FSM em Porto Alegre. As iniciativas incluem o envio de uma carta ao presi-

dente Luiz Inácio Lula da Silva, solicitando o apoio do governo federal para a realização do evento. Contato com o governador Germano Rigotto visa convidar o governo do Estado a se somar ao processo de organização.

Outra iniciativa que integra a mobilização em torno do FSM 2005 é o Encontro Internacional Pela Paz e Contra a Guerra, que a Prefeitura realizará de 11 a 13 de fevereiro, com o objetivo de refletir sobre a realidade mundial e socializar as discussões e os resultados do evento na Índia, iniciando a preparação da quinta edição do FSM.

Ricardo Giusti



As três primeiras edições do evento se realizaram na capital gaúcha

COMÉRCIO

Executivo sanciona lei sobre venda de produtos ópticos

O Executivo Municipal sancionou ontem à tarde lei que dispõe sobre o licenciamento do comércio e a prestação de serviços relativos a produtos ópticos e afins em Porto Alegre.

O projeto de lei, de autoria do Legislativo, foi aprovado em votação na Câmara Municipal em 11 de dezembro. A partir da entrada em vigor da lei, nenhum estabelecimento de

venda e serviços de produtos ópticos poderá ser instalado e funcionar na cidade sem prévia licença da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Está previsto ainda que a responsabilidade técnica ficará a cargo de óptico devidamente habilitado e que os estabelecimentos deverão possuir lensômetro, pupilômetro, caixa térmica e jogo de ferramentas para fins específicos. No caso

de comercialização de lentes de contato, deverão ainda dispor de área adequada com pia e equipamentos como caixas de prova e ceratômetro. Nas filiais ou sucursais as exigências são as mesmas.

A legislação também proíbe a médicos e seus cônjuges serem proprietários ou sócios de lojas que explorem o comércio de óculos, lentes corretoras, de proteção ou de contato.

TRANSPORTE COLETIVO

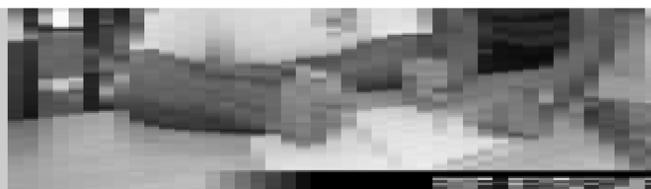
Linhas especiais de ônibus vão atender o público no Carnaval

A fim de facilitar o deslocamento dos carnavalescos e da população em geral ao Complexo Cultural do Porto Seco (Zona Norte), onde será realizado em fevereiro o Carnaval 2004, a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) criou linhas especiais de ônibus, que funcionarão no período dos desfiles. As novas linhas são Centro (Farrapos/Sertório) e Restinga/Lomba. A Linha T6 (Protásio/Ary Tarragô) terá alguns horários específicos até o local do carnaval. A tarifa será a mesma do sistema de transporte coletivo da Capital.

A Linha Especial Restinga/Lomba terá seu terminal-bairro na Avenida Nilo Wulff, Restinga Nova, com itinerário passando pela Lomba do Pinheiro. O terminal na área central da Linha Especial Centro Farrapos/Sertório ficará na Praça Rui Barbosa. Mas o deslocamento para o Complexo Cultural do Porto Seco, no atendimento das diversas regiões da cidade, poderá se dar também pelas seguintes linhas: 633 Costa e Silva, via Farrapos e Assis Brasil, e B02 Integração Metrô, que proporcionará conexão com os usuários do Trensurb, na Estação Aeroporto.

As linhas especiais já funcionarão no dia da Muamba, em 14 de fevereiro. O detalhamento dos horários e o número de ônibus disponíveis para cada linha serão definidos de acordo com a demanda. Os itinerários das linhas que atenderão o Complexo Cultural do Porto Seco estarão disponíveis no site da EPTC — www.eptc.com.br. O telefone 158 igualmente orientará a população sobre horários, itinerários e rotas de deslocamento até a região do Porto Seco.

PORTO ALEGRE



desta Lei, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento padrão, devidamente assinado pelo óptico responsável, solicitando à Secretaria Municipal de Saúde o licenciamento para o funcionamento do comércio varejista de produtos ópticos ou de serviços;

II – cópia autenticada do contrato social;

III – cópia autenticada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – contrato de responsabilidade técnica, firmado entre o óptico e a empresa, com assinaturas autenticadas e, em se tratando de responsabilidade do diretor ou sócio-proprietário, apresentação da Declaração de Responsabilidade Técnica;

V – cópia autenticada do Diploma de Técnico Óptico ou Óptico Prático;

VI – cópia do Alvará de Localização;

VII – lista das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, assinada pelo óptico responsável;

VIII – declaração de um laboratório óptico prestador de serviços que se responsabilizará pela confecção dos óculos no caso da empresa não possuir laboratório próprio;

IX – VETADO;

X – cópia de comprovante de residência do responsável técnico.

Art. 4º Os estabelecimentos de venda de produtos e serviços ópticos, em caso de transferência, deverão requerer novo licenciamento, observadas as exigências do art. 3º.

Art. 5º O responsável técnico que requerer a licença para funcionamento do estabelecimento de venda ou de serviços ópticos deverá pedir baixa quando desejar fazer cessar sua responsabilidade.

§ 1º No caso previsto neste artigo ou quando houver qualquer outro motivo que importe afastamento do responsável técnico, uma vez concedida a baixa, ficará o estabelecimento obrigado a apresentar outro responsável pela direção técnica no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 2º A troca de responsabilidade técnica dar-se-á mediante a apresentação do contrato com o novo responsável e da rescisão daquele que está deixando a função, além da cópia do Alvará de Saúde.

Art. 6º Para o funcionamento dos estabelecimentos do comércio varejista de produtos ópticos, será necessário, no mínimo, possuir os equipamentos lensômetro, pupilometro, caixa térmica ou ventilete e jogo de ferramentas compostos de alicates e chaves para os devidos fins.

Art. 7º Os estabelecimentos do comércio varejista de produtos ópticos que venham a instalar ou que possuam departamento de lentes de contato deverão ter uma área adequada com pia e possuir os equipamentos caixas de prova e ceratômetro.

Art. 8º Os estabelecimentos de vendas de produtos ópticos deverão manter registro de receituário, o qual ficará disponível à fiscalização.

Parágrafo único. O registro a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser feito por meio de formulário próprio, em meio magnético, criado para este fim, ou de livro de receituário óptico contendo, no mínimo, itens de identificação do usuário e dados referentes à prescrição e ao aviamento.

Art. 9º As filiais ou sucursais dos estabelecimentos do comércio varejista de produtos ópticos e de serviços são consideradas estabelecimentos autônomos, aplicando-se a elas, para efeitos de licenciamento e fiscalização, as exigências dos artigos anteriores.

Art. 10 Os estabelecimentos de produtos ópticos que vendem por atacado só poderão fornecer seus produtos a firmas licenciadas na forma desta Lei.

Art. 11 Nenhum médico, nem o respectivo cônjuge, poderá possuir ou ter sociedade para explorar o comércio de óculos com lentes corretoras, de proteção ou de contato, sendo-lhe vedada a indicação ou contra-indicação, nas receitas, de estabelecimentos para o aviamento de suas prescrições.

Parágrafo único. Fica proibida a intermediação do médico na aquisição de produtos ópticos por ele prescritos a seus pacientes.

Art. 12 VETADO.

Parágrafo único. VETADO:

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO; e

IV – VETADO.

Art. 13 O não-cumprimento dos preceitos desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – notificação;

II – multa de 5.000 UFMs (cinco mil Unidades Financeiras Municipais);

III – cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 14 Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Adeli Sell,
Secretário Municipal da Produção, Indústria, e Comércio.

Sandra Fagundes,
Secretária Municipal da Saúde.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.351, de 30 de dezembro de 2003.

Denomina Praça Nestor Lopes um logradouro não-cadastrado, localizado no Bairro Aberta dos Morros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Nestor Lopes o logradouro não-cadastrado, atualmente conhecido como Praça 6313, localizado no Bairro Aberta dos Morros, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

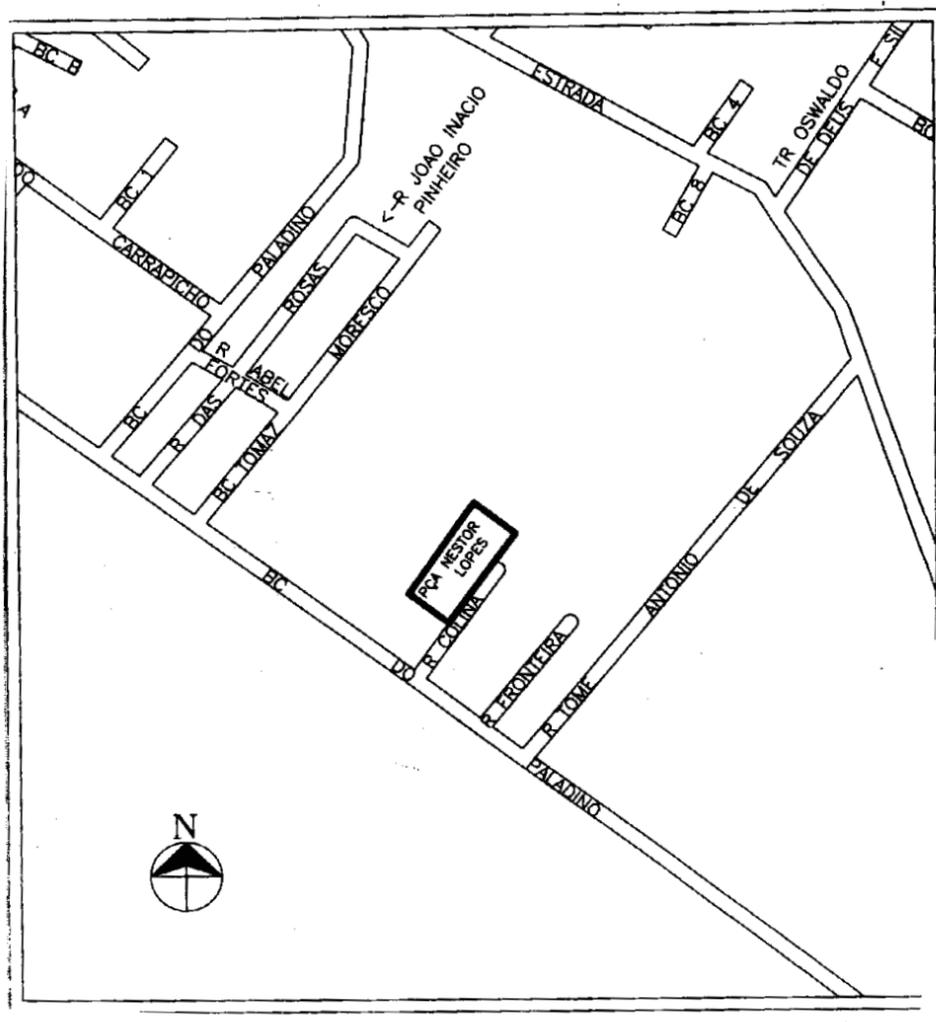
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.



DECRETO Nº 14.424, de 30 de dezembro de 2003.

Exclui, altera denominações básicas e lotação de FG e CC da SMS, o inc. XII do art. 2º do Decreto nº 9.391/89, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, incs. II e IV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 21 da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídas uma Função Gratificada e um Cargo em Comissão lotados nas Unidades de Trabalho (UTs), abaixo relacionadas:

QTE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE TRABALHO
1	1.1.1.7	Coordenador	Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária
1	1.1.2.7	Gerente de Atividades III NS	Gerência Assistencial Administrativa (OI)/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas

Art. 2º Ficam alteradas as denominações básicas de uma Função Gratificada e de um Cargo em Comissão, constantes na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, conforme o quadro abaixo:

QTE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Coordenador	1.1.1.7	01	Gerente de Atividades III NS	1.1.1.7
01	Gerente de Atividades III NS	1.1.2.7	01	Coordenador	1.1.2.7

Art. 3º Ficam lotadas uma Função Gratificada e um Cargo em Comissão, das constantes da letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309/88, nas UTs da SMS, conforme quadro abaixo:

QTE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE TRABALHO DE DESTINO
1	1.1.2.7	Coordenador	Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária
1	1.1.1.7	Gerente de Atividades III NS	Gerência Assistencial Administrativa (OI)/ Hospital Materno Infantil Presidente Vargas

Art. 4º Altera, no que se referem os artigos anteriores, a redação do inc. XII do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Eliezer Pacheco,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.425, de 30 de dezembro de 2003.

Declara o ano de 2004, como “Ano do Livro e da Literatura”, no âmbito da política cultural do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o ano de 2004, no âmbito da política cultural do Município, como “Ano do Livro e da Literatura”, em homenagem aos 50 anos da Feira do Livro de Porto Alegre.

Art. 2º As comemorações relativas ao “Ano do Livro e da Literatura” se darão na forma de promoções, eventos, atividades e projetos especiais em todo o território do Município.

Art. 3º As ações decorrentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Cultura, sob coordenação desta, envolvendo os demais órgãos da Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Vitor Ortiz,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.428, de 02 de janeiro de 2004.

Regulamenta a Lei nº 9.162/03, que dispõe sobre a parceria da Administração Municipal com os empreendedores considerados urbanizadores sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O procedimento a ser adotado em processos de parcelamento do solo através do “Urbanizador Social” observará o disposto no presente Decreto e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento Municipal será a unidade administrativa responsável pelo gerenciamento da implantação do instrumento do Urbanizador Social no Município, bem como pela estruturação dos cadastros de suporte à implementação do instrumento, com o apoio das comissões competentes.

Art. 2º Visando induzir projetos de parcelamento do solo pela via do Urbanizador Social em áreas nas quais as condições geográficas, topográficas, ambientais e de infra-estrutura urbana sejam consideradas “aptas”, o Município de Porto Alegre procederá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à indicação das áreas/regiões da cidade aptas a receber empreendimentos via Urbanizador Social.

§ 1º Feita a indicação de áreas prevista no “caput”, o Município publicará edital de chamamento público dos proprietários de glebas situadas dentro do perímetro das mesmas, a fim de estruturar um Cadastro de Imóveis Prioritários para fins de intervenção através do Urbanizador Social.

§ 2º Os proprietários de glebas situadas fora do perímetro das áreas indicadas de conformidade com o previsto no “caput”, poderão pleitear inscrição no Cadastro de Imóveis Prioritários para fins de intervenção através do “Urbanizador Social”, desde que as glebas se situem em áreas nas quais as condições geográficas, topográficas, ambientais e de infra-estrutura urbana também sejam consideradas “aptas” por parecer emitido pelo poder público a requerimento do proprietário interessado.

Art. 3º Feita a indicação de áreas prevista no art. 2º será publicado edital de chamamento dos interessados em realizar empreendimentos de interesse social em áreas identificadas pelo Poder Público como aptas a receber habitação e que se interessem em desenvolver parceria visando à produção de habitação de interesse social.

Art. 4º Os empreendedores que atenderem ao edital previsto no artigo 3º deste Decreto comporão o CMUS – Cadastro Municipal de Urbanizadores Sociais. Parágrafo único. São requisitos obrigatórios para inscrição no CMUS:

- documento de identidade do empreendedor, e ato de constituição, no caso de pessoa jurídica;
- CGC ou CPF;
- endereço profissional.

Art. 5º O Cadastro de Imóveis Prioritários e o Cadastro Municipal de Urbanizadores Sociais estarão permanentemente abertos a novas inscrições. Parágrafo único. O Município procederá a publicação de editais de chamamento de interessados sempre que entender oportuno e/ou conveniente.

DAS CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO

Art. 6º Para realização da parceria, exceto nos casos de regularização fundiária, o Município poderá responsabilizar-se pelos estudos ambientais e/ou pelos projetos urbanísticos e/ou complementares quando o empreendimento proposto for destinado a atender a DHP – Demanda Habitacional Prioritária, nos termos expressos no art. 22, § 3º da Lei Complementar nº 434/99.

Parágrafo único. A Comissão Executiva de que trata o art. 16 deste Decreto indicará as contrapartidas e a responsabilidade pelos projetos mencionados no “caput” deste artigo, fundamentando fática e juridicamente a sua indicação, demonstrando as características do empreendimento e/ou do empreendedor e o interesse público que justificam a decisão administrativa bem como dos dispositivos legais que a autorizam.

Art. 7º Para realização da parceria, em glebas situadas na Área de Ocupação Intensiva definida pela Lei Complementar nº 434, de 1999, desde que haja parecer motivado emitido pela Comissão Executiva do Urbanizador Social, o Município poderá autorizar a transferência e/ou alienação do potencial construtivo referente às áreas que serão objeto de destinação pública decorrentes do parcelamento, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.162/03, nos casos em que o empreendedor, pessoa física ou jurídica, estiver propondo empreendimento destinado a atender a DHP – Demanda Habitacional Prioritária, nos termos expressos no art. 22, § 3º da Lei Complementar nº 434/99.

§ 1º Nos casos em que o Município autorize a transferência de potencial construtivo nos termos do “caput”, a obrigação do empreendedor com o atendimento da DHP – Demanda Habitacional Prioritária deverá constar do Termo de Compromisso.

§ 2º Constará ainda do Termo de Compromisso cláusula com previsão expressa de que, constatada por qualquer meio o descumprimento da obrigação de atendimento da DHP – Demanda Habitacional Prioritária, fica o empreendedor faltoso obrigado a indenizar o Município com o pagamento dos índices construtivos obtidos na negociação com o poder público, em valor equivalente ao comumente praticado para os casos de Transferência de Potencial Construtivo, acrescido de

multa contratual.

§ 3º Os índices construtivos transferidos de conformidade com o disposto neste artigo não poderão ser utilizados nas UEUs e/ou quarteirões que segundo o monitoramento da densificação já tenham ultrapassado os patamares máximos de densificação admitidos pelo PDDUA.

DA URBANIZAÇÃO PROGRESSIVA

Art. 8º A urbanização progressiva poderá ser admitida pelo Município, após análise técnica específica para cada proposta de empreendimento, realizada pelos órgãos técnicos competentes, nos termos desta seção.

Art. 9º Tratando-se de bem essencial à sobrevivência e à sadia qualidade de vida, não será admitida flexibilização de padrões para implantação da rede de água que deverá seguir as normas técnicas do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos.

Parágrafo único. Na implantação da rede de água, ou extensão da mesma até a rede pública oficial, mediante análise técnica pelo órgão competente, poderá ser aplicado o disposto no art. 145, § 3º da Lei Complementar nº 434/99, conforme regulamentação posterior da matéria.

Art. 10 Após análise técnica a ser realizada pelo DMAE, poderá ser dispensada a execução da rede cloacal, nos casos em que a gleba objeto do projeto esteja localizada em área na qual não haja sistema de coleta e tratamento de esgoto em operação e nem tampouco haja previsão de entrada em operação.

Parágrafo único. Nos casos que se enquadrem na situação prevista no “caput”, os efluentes sanitários deverão ser tratados individualmente através de fossas sépticas e filtros anaeróbicos e deverão ser conduzidos até sua interligação de forma compatível com o sistema de drenagem pluvial.

Art. 11 Nos projetos de urbanização social, após análise técnica a ser realizada conjuntamente por DEP – Departamento de Esgotos Pluviais e SMOV – Secretaria Municipal de Obras e Viação, poderão ser admitidas as seguintes possibilidades:

I - a critério da SMOV poderá ser admitida a pavimentação com saibro, para as vias locais, nos termos do Anexo 9.1, folha 2 da Lei Complementar nº 434/99, desde que as condicionantes de drenagem pluvial sejam atendidas;

II - a critério do DEP a drenagem pluvial da gleba poderá ser feita por valas, bueiros de transição e bueiros de acesso às moradias, desde que:

- a) o terreno tenha declividade adequada que possibilite o bom escoamento das águas;
- b) observe-se as diretrizes da pavimentação;
- c) exista rede de esgoto sanitário implantada no local.

Art. 12 Para as vias que forem projetadas com revestimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), o dimensionamento poderá ser aceito, em uma primeira etapa, com um período de projeto inferior ao definitivo.

§ 1º O cronograma anexo ao Termo de Compromisso deverá prever a complementação estrutural do pavimento com a implantação de uma segunda etapa ao término do prazo para o qual a primeira etapa foi projetada, de forma que a estrutura final atenda o dimensionamento para o período de projeto definitivo.

§ 2º As espessuras das camadas do pavimento deverão observar as especificações constantes no Caderno de Encargos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

§ 3º A responsabilidade pela complementação estrutural do pavimento será definida no termo de compromisso.

Art. 13 A critério da SMAM, poderá ser admitida a adoção de padrões diferenciados para a implantação das praças e equipamentos de lazer nos projetos de parcelamento protocolados pela via do Urbanizador Social observado o seguinte:

a) os equipamentos de lazer tais como as praças, poderão ser compatibilizados com a preservação ambiental exigida para a gleba, desde que garantida a segurança dos usuários e critérios de projeto que não agridam ou descaracterizem os bens ambientais, observada a legislação ambiental

b) o mobiliário do Recanto Infantil poderá utilizar materiais alternativos, desde que garantida a segurança das crianças e as condições adequadas de durabilidade.

c) aprovado o projeto de arborização das vias, elaborado de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Arborização, a mesma poderá ser realizada pelo Município, a cargo da SMAM, conforme cronograma anexo ao termo de compromisso, desde que haja disponibilidade de mudas no Viveiro Municipal para execução do plantio.

DA GESTÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS

Art. 14 Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria do Planeja-

mento Municipal a Unidade de Gerenciamento do Urbanizador Social – UGUS, com competência para:

- a) implantar e manter atualizado Cadastro de Imóveis Prioritários para fins de intervenção através do Urbanizador Social, ouvidas as demais Secretarias;
- b) implantar e manter atualizado CMUS – Cadastro Municipal de Urbanizadores Sociais;
- c) emitir parecer sobre interesse do Município na parceria proposta pelo empreendedor, ouvidas as demais Secretarias;
- d) gerenciar os projetos de empreendimentos protocolados segundo a Lei nº 9.162/03;
- e) avaliar a especificidade dos empreendimentos, propondo os mecanismos de incentivo entre as possibilidades oferecidas pela lei;
- f) supervisionar todas as etapas de desenvolvimento do projeto;
- g) fornecer subsídios para a elaboração do termo de compromisso;
- h) preparar os processos administrativos para aprovação da CAUGE - Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento.

Art. 15 Os processos que tramitem pela via do Urbanizador Social serão examinados pela CAUGE – Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento, por competência.

§ 1º Os projetos de que trata este Decreto deverão tramitar na CAUGE com prioridade sobre os demais.

§ 2º A representação da SPM na CAUGE contará com a participação de um representante da UGUS – Unidade de Gerenciamento do Urbanizador Social.

Art. 16 Visando aperfeiçoar a articulação da Unidade de Gerenciamento do Urbanizador Social com a CAUGE, a Comissão Executiva do Urbanizador Social será formada com competência para:

- a) negociar as contrapartidas a serem oferecidas pelos empreendedores;
- b) propor a minuta de Termo de Compromisso mencionado nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.162/03, a partir dos subsídios fornecidos pela Unidade de Gerenciamento do Urbanizador Social;
- c) levar a minuta do Termo de Compromisso a conhecimento da CAUGE;
- d) elaborar os projetos de lei de gravame de ZEIS nas áreas do Urbanizador Social, incluindo as demais medidas que dependam de autorização legislativa, quando for o caso;
- e) monitorar os processos de empreendimentos pela via do Urbanizador Social desde o início do processo até a execução dos mesmos, apoiando a Unidade de Gerenciamento do Urbanizador Social na articulação com a CAUGE e com os demais órgãos municipais.

§ 1º A Comissão Executiva do Urbanizador Social será composta pelos seguintes membros:

- a) o representante da Unidade de Gerenciamento do Urbanizador Social – UGUS na CAUGE;
- b) um entre os representantes da Secretaria do Meio Ambiente - SMAM na CAUGE;
- c) o representante do Gabinete do Prefeito, preferencialmente o seu representante na CAUGE;
- d) o representante do DEMHAB na CAUGE;
- e) um representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

§ 2º A comissão executiva do Urbanizador Social será coordenada pela SPM.

DA TRAMITAÇÃO DOS EXPEDIENTES

Art. 17 Na tramitação dos expedientes somente será protocolizada a documentação que atender a listagem específica para a etapa, disponibilizado ao empreendedor pelo coordenador da UGUS, conforme especificações contidas no Anexo 1, e estando as taxas referentes, recolhidas.

Parágrafo único Em todas as etapas e comissões municipais, os projetos do Urbanizador Social tramitarão com prioridade sobre os demais.

Art. 18 Os interessados deverão protocolizar junto à UGUS requerimento de solicitação de:

- a) declaração Informativa das Condições Urbanísticas do Imóvel – DM;
- b) diretrizes.

Art. 19 Após o protocolo, a documentação será encaminhada à todos os órgãos que compõem a CAUGE, com data agendada da reunião de análise conjunta das diretrizes que deverá ocorrer aproximadamente 30 (trinta) dias úteis após a data do protocole-se.

§ 1º As diretrizes serão analisadas em conjunto na reunião da CAUGE, quando deverá ser elaborado parecer geral das mesmas.

§ 2º O parecer geral será entregue ao Responsável Técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião.

Art. 20 O Responsável Técnico terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para protocolar requerimento de Estudo de Viabilidade Urbanística, contendo além

das plantas com a proposta, cópia do parecer das diretrizes, conforme regulamentação própria a ser elaborada pela UGUS.

§ 1º A documentação será encaminhada a todos os órgãos componentes da CAUGE com a data da reunião agendada para aproximadamente 30 (trinta) dias úteis após o protocolo-se do EVU.

§ 2º A análise do EVU deverá ser acompanhada de uma análise da minuta de Termo de Compromisso formulada nos termos do artigo 16 do presente Decreto.

§ 3º Os prazos previstos nos arts. 19 e 20 poderão ser prorrogados pela CAUGE nos casos em que houver necessidade de EIA-RIMA.

Art. 21 Aprovado o EVU, o Responsável Técnico terá o prazo de validade do EVU para protocolizar requerimento de aprovação de projeto urbanístico que seguirá o disposto no art. 13 da Lei nº 9.162/03.

§ 1º A documentação será encaminhada a todos os órgãos componentes da CTAAPS com a data da reunião de análise agendada para aproximadamente 60 (sessenta) dias do protocolo-se dos projetos.

§ 2º A análise acerca do EVU e do Termo de Compromisso será entregue ao Responsável Técnico – RT no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião.

Art. 22 Os prazos previstos nos artigos anteriores poderão ser prorrogados pela em caso de dificuldades técnicas, reconhecidas por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 23 Para retirada dos projetos urbanístico e complementares, nos momentos oportunos considerando o disposto na Lei nº 9.162/03, após sua aprovação, junto à Secretaria da Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento do Solo – CTAAPS, o RT deverá entregar comprovante do recolhimento das taxas e tarifas.

Art. 24 Após a aprovação dos projetos do parcelamento o requerente deverá entregar à coordenação da CTAAPS o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis, com requerimento das licenças urbanística e de instalação (LI).

Parágrafo único. As Secretarias terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para emissão das respectivas licenças.

Art. 25 Nas reuniões da CAUGE e da CTAAPS que analisarem projetos protocolados nos marcos da Lei nº 9.162/03 que regulamenta o Urbanizador Social, fica assegurado o direito à participação do Responsável Técnico e do Proprietário do empreendimento durante a sua análise, como ouvintes, podendo prestar esclarecimentos quando solicitados pela comissão.

Art. 26 O Município, através do Sistema Municipal de Gestão do Planejamento e da Comissão Executiva do Urbanizador Social, promoverá o monitoramento da implantação de parcelamentos do solo aprovados através da Lei nº 9.162/03, visando a identificar o cumprimento dos objetivos da lei, dos termos de compromissos firmados para cada empreendimento e o efetivo atendimento da demanda por habitação de interesse social pelas camadas de baixa renda no Município.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 de janeiro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2003.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, DIRETORES-GERAIS DE AUTARQUIAS, COORDENADOR-GERAL DO GABINETE DE PLANEJAMENTO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Considerando a necessidade de verificação de existência de débitos relativos às tarifas dos serviços de água e esgotos

DETERMINO:

I – Todos os órgãos de Administração Centralizada e Descentralizada ao iniciarem procedimento visando a desapropriação de imóvel deverão dar ciência do fato ao Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

João Verle,
Prefeito.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DÁ ACESSO, em relação a CARMEM SUSANA RODRIGUES, 42888.8, professora, à referência “B”, a contar de 1º.1.97, em face do que dispõe o artigo 50 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 20 do Decreto 12091 de 14.9.98, através do Ato 1184 de 19.12.03 (processo 1.17807.03.4).

EXONERA, a pedido, PATRÍCIA SILVA DORNELES, 78279.7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do CC de assistente, da Assessoria de Planejamento e Programação, a contar de 20.10.03, código do posto 21250001, código do órgão 20004001, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1185 de 26.12.03 (processo 1.58676.03.1).

EXONERA LUCIANA NOBREGA VIEIRA, 78652.5, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, do CC de assistente, a contar de 28.11.03, código do posto 21350001, código do órgão 16000000, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1187 de 26.12.03 (processo 1.64708.03.9).

EXONERA CRISTINA RODRIGUES DE BORBA VIEIRA, 78711.9, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, do CC de assessora técnica, a contar de 28.12.03, código do posto 21270002, código do órgão 16000000, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1190 de 26.12.03 (processo 1.65305.03.5).

NOMEIA LUCIANA NOBREGA VIEIRA, 78652.5, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para responder pelo CC de supervisora, da Supervisão Técnica, durante o impedimento do titular GILBERTO BELTRAME, 84910.9, de 28.11 a 27.12.03, por motivo de férias, código do posto 11280004, código do órgão 16801001, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1186 de 26.12.03 (processo 1.64709.03.5).

NOMEIA ODETE ANTÔNIA BRESOLIN, 54742.2, da

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para exercer o CC de assistente, a contar de 28.11.03, código do posto 21350001, código do órgão 16000000, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1188 de 26.12.03 (processo 1.64708.03.9).

NOMEIA NILSON PILATI, 87987.4, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o CC de assessor técnico, da Assessoria Técnica, código do posto 21270002, código do órgão 18004003, a contar de 2.12.03, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1189 de 26.12.03 (processo 1.64820.03.3).

NOMEIA LUCIANA NOBREGA VIEIRA, 78652.5, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para exercer o CC de assessora técnica, a contar de 28.12.03, código do posto 21270002, código do órgão 16000000, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1191 de 26.12.03 (processo 1.65305.03.5).

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA CARMEM REGINA GEMELLI, 77795.3, estágio de 17.11.00 a 16.11.03; **ANA REGINA SENA MOMBACH DOS SANTOS**, 77745.8, estágio de 13.11.00 a 12.11.03; **DENISE ROSA AYALA**, 77796.1, estágio de 20.11.00 a 19.11.03 e **ANA CAROLINA CORRÊA SOUZA**, 77800.1, estágio de 17.11.00 a 16.11.03, todas professoras, da Secretaria Municipal de Educação, estáveis no serviço público municipal, com base no Decreto 13023 de 6.12.00, artigo 23, parágrafo único, através do Ato 328 de 22.12.03 (processo 1.58884.03.3).

DECLARA CLÁUDIO FERNANDO MIRANDA, 77720.1, professor, da Secretaria Municipal de Educação; **IRMA REGINA WIECK**, 77722.7; **CÍNTIA LLIBIO BITTENCOURT**, 83578.5 e **CENIRA DA SILVA LACERDA**, 83595.9, todas auxiliares de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, estáveis no serviço público municipal, todos com estágio de 1º.11.00 a 31.10.03, com base no Decreto 13023 de 6.12.00, artigo 23, parágrafo único, através do Ato 329 de 22.12.03 (processo 1.58764.03.8).

DECLARA ALFEU SOARES DE FREITAS, 44068.5, engenheiro, estágio de 10.7.00 a 9.7.03, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, estável no serviço público municipal, com base no Decreto 13023 de 6.12.00, artigo 23, parágrafo único, através do Ato 330 de 22.12.03

(processo 1.62285.03.3).

DECLARA LAURA BARBOSA SOARES, 74414.4, auxiliar de enfermagem, estágio de 29.9.99 a 28.9.02, estável no serviço público municipal, com base no Decreto 13023 de 6.12.00, artigo 23, parágrafo único, através do Ato 331 de 22.12.03 (processo 1.60990.03.1).

DECLARA DANIELA DA COSTA BEMFICA, 68397.9, engenheira, estágio de 13.12.99 a 22.3.03, do Departamento de Esgotos Pluviais, estável no serviço público municipal, com base no Decreto 13023 de 6.12.00, artigo 23, parágrafo único, através do Ato 332 de 22.12.03 (processo 1.22709.03.7).

DECLARA MARIA GICELI PAULA ALMERÃO, 77746.6, estágio de 13.11.00 a 12.11.03; **VERA REGINA ANDRADE DE FREITAS**, 77819.1, estágio de 27.11.00 a 26.11.03, ambas auxiliares de enfermagem; **AUGUSTO CEZAR CAPELLI PEREIRA**, 77815.9, estágio de 27.11.00 a 26.11.03 e **ELIZABETH LEMOS SILVEIRA**, 77824.1, estágio de 24.11.00 a 23.11.03, ambos médicos, todos da Secretaria Municipal de Saúde, estáveis no serviço público municipal, com base no Decreto 13023 de 6.12.00, artigo 23, parágrafo único, através do Ato 333 de 22.12.03 (processo 1.58847.03.0).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA ANDRÉA ROSANA FETZNER KRUG, 69195.6, professora, ED.1.03.M5.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de chefe de núcleo, do Núcleo de Apoio Administrativo/DEI, da Supervisão de Educação, a contar de 1º.1.04, código do posto 11130001, código do órgão 15301008, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 585 de 29.12.03 (processo 1.65540.03.4).

DISPENSA ENEIDA MARIA RAMOS DE MACEDO TITO, 47027.8, professora, ED.1.03.M5.B.07, da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de chefe de setor, do setor de Construção/SVPE, a contar de 1º.1.04, código do posto 11130002, código do órgão 15302005, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 586 de 29.12.03 (processo 1.65540.03.4).

EXCLUI MARIA NAIR DE SOUZA, 56710.7, cozinheira, OP.1.20.04.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, por

falecimento, ocorrido em 16.10.03, através do Ato 545 de 10.11.03 (processo 1.56171.03.0).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a **MAGDA VÂNIA CORRÊA CARMONA**, 55830.4, engenheira, ES.1.14.NS.B.03, do Departamento de Esgotos Pluviais, a contar de 28.11.03, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível cinco, posto de confiança chefe de seção, 1.1.1.5, com base no artigo 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 236 de 29.12.03 (processo 1.65896.03.3).

DESIGNA MARCO ANTÔNIO PEDROSO ALVARENGA, 53159.0, desenhistas, AA.1.06.06.B.03, da Secretaria do Planejamento Municipal, para exercer a função gratificada de auxiliar técnico, da Supervisão de Desenvolvimento Urbano, a contar de 1º.12.03, código do posto 21130002, código do órgão 19801001, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 235 de 24.12.03 (processo 1.66934.03.6).

DISPENSA JOÃO ANTÔNIO LEÃES ARAÚJO, 41214.8, assistente administrativo, AA.1.04.06.C.06, da Secretaria do Planejamento Municipal, da função gratificada de auxiliar técnico, da Supervisão de Desenvolvimento Urbano, a contar de 1º.12.03, código do posto 21130002, código do órgão 19801001, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 234 de 24.12.03 (processo 1.66934.03.6).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA MARIA ELISABETH VALLE CARAVANTES KURY, 8881.5, estatutária, professora, ED.1.03.M1.D.09.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 7.8.96, voluntariamente por tempo de serviço em função de magistério, com o provento integral mensal, sendo tal inativação amparada em decisão judicial, Processo de Conhecimento Declaratória 01195660475, com base nos artigos 168, inciso III, 174, “caput”, com a redação da Lei Complementar 187/88, 176, inciso I, alínea “c”, 77, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 177 da Lei 3240/68, artigo 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 5.10.88: vencimento com referência “D”, artigo 26 e § 1º, com a redação alterada pela

Lei 6311/88, da Lei 6151 de 13.7.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 11277/85; avanços 9 (45%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 180, com a redação da Lei Complementar 147/86, modificada pela Lei Complementar 162/87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39, alínea “a” da Lei 6151 de 13.7.88, CIC 22234500087, PASEP 10041247598, através do Ato 1835 de 29.12.03 (processo 1.33931.95.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

EXCLUI THERESINHA DE AZEVEDO EYMAEL, 5364.5, aposentada, inativa, EGM, do quadro, por falecimento ocorrido em 7.10.03, através do Ato 1832 de 29.12.03 (processo 1.65567.03.0).

EXCLUI MANOEL PEDRO FAGUNDES, 3716.8, aposentado, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, do quadro, por falecimento ocorrido em 22.11.03, através do Ato 1841 de 30.12.03 (processo 1.65428.03.0).

MODIFICA, em relação a SHIRLEY SUITA DE LIMA, 7203.3, estatutária, professora, ED.1.03.M5.D.9.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 58 de 30.1.03, que a aposentou voluntariamente, por tempo de serviço, com o provento integral mensal, em face da decisão do Tribunal de Contas do Estado/RS, proferida no processo 1567.02.00/03.2, com base no artigo 115, § 2º da Lei Complementar 478/02, artigo 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 5.10.88, combinado com o artigo 3º e 2º da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 176, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar 133 de 31.12.85; avanços 9 (45%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime suplementar de trabalho (50%), artigo 181, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, CIC 10042659547, PASEP 13772902049, através do Ato 1836 de 29.12.03 (processo 1.25981.89.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVERTE, a contar de 30.10.03, a LUIZA MARA DE VASCONCELOS, 53123.6, estatutária, professora, ED.1.03.M2.A.02.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, ao serviço ativo, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de professora, de acordo com o laudo R.055, da Equipe de Saúde do Trabalhador Público Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 81, inciso I da Lei Complementar 478/02, CIC 33889392091, PASEP 10850187971, através do Ato 1815 de 19.12.03 (processo 1.2818.03.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ALÍPIO AIRES CARVALHO, 25580.2, falecido em 5.10.96, estatutário, instalador hidrossanitário, 4.C, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, para incluir um avanço trienal, alterar a média de horas extras e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para IRENE DOS SANTOS CARVALHO, 1644.4, CPF 50885901053, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “C”, artigo 30, alínea “b” da Lei 6309 de 28.12.88, alterada pela Lei 6412/89; avanços 6 (30%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 60h30min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e artigo 118 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigos 110, inciso V, alínea “f” e 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1812 de 19.12.03 (processo 1.26854.02.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOÃO WALTER DE OLIVEIRA, 3739.0, falecido em 25.3.93, estatutário, operário, 2.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 186 de 26.2.82, para incluir o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ZAIDA SILVEIRA DE OLIVEIRA, 4029.5, CPF 78537428000, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1813 de 19.12.03 (processo 1.48548.02.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente**

de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de OSWALDO FARIAS DA ROSA, 2314.3, falecido em 19.6.82, estatutário, operário especializado, 02.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 1146 de 16.12.80, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, bem como declara correta a respectiva composição, passando a importância mensal para SILVARINA KEPPLER DA ROSA, 3614.5, CPF 54499186072, cônjuge, 100%, com base na Lei Complementar 466/01; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1814 de 19.12.03 (processo 1.32222.02.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de PAULO GILBERTO DE QUADROS, 22969.0, falecido em 26.5.96, estatutário, jardineiro, 4.D, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, falecido em atividade, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, bem como declara correta a respectiva composição, passando a importância mensal para EURIDES MARIA SOARES DE QUADROS, 1166.8, CPF 38744031068, cônjuge, 100%, com base na Lei Complementar 466/01; vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 6 (30%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88 e artigo 118 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada de nível três, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de periculosidade (30%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425/98, modificada pela Lei Complementar 430/99 e artigos 62 e 63 da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1819 de 19.12.03 (processo 1.11805.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ARISTARCO GOMES ALVES, 6054.1, falecido em 24.4.86, estatutário, agente de fiscalização, 07.C, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1250 de 15.10.82, para incluir a referência “C”, três avanços trienais e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para LIA VERONEZI ALVARES, 2162.6, CPF 50931938015, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1821 de 18.12.03 (processo 1.36242.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de QUIRINO ALZIRO DA SILVA, 6825.4, falecido em 21.4.79, estatutário, jardineiro, 4.C, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 48 de 28.1.74, para incluir a referência “C”, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para JOANA FEIJÓ DE FRAGA, 1845.7, CPF 50522019072, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 5 (25%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1823 de 18.12.03 (processo 1.11439.03.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOSÉ CARLOS VILLAR STEIN, 1875.4, falecido em 9.1.84, estatutário, assistente administrativo, 6.C, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 175 de 29.1.60, para incluir a referência “C” e adequar a pensão ao valor que

estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA EUGÊNIA AZEVEDO STEIN, 2608.8, CPF 43307590049, cônjuge, 62,50% e ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO STEIN, 346.7, CPF 83749691053, filho inválido, 37,50%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 5 (25%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1824 de 18.12.03 (processo 1.25901.03.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISÁ, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ADAO MACHADO, 4605.2, falecido em 29.2.72, estatutário, apontador, 04.C, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, falecido em atividade, para incluir a referência “C”, o regime de tempo integral, alteração de nível a função gratificada e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA ROSA SOARES DE LIMA, 2785.4, CPF 20168721015, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01; vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 7 (35%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; função gratificada incorporada de nível dois, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1825 de 18.12.03 (processo 1.1932.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a MARIA ELISABETH VALLE CARAVANTES KURY, 8881.5, estatutária, professora, ED.1.03.M1.D.09.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 1151 de 7.8.96, que a aposentou por tempo de serviço, em funções de magistério, com provento integral, através do Ato 1833 de 29.12.03 (processo 1.33931.95.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a MARIA ELISABETH VALLE CARAVANTES KURY, 8881.5, estatutária, professora, ED.1.03.M1.D.09.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 327 de 6.11.02, que modificou o Ato 1151 de 7.8.96, que a aposentou por tempo de serviço, em funções de magistério, com provento integral, através do Ato 1834 de 29.12.03 (processo 1.33931.95.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA SIMONE KIELING LAFIN, 6186.1, assistente administrativa, para exercer a função gratificada de chefe, do Setor de Espectrometria, da Divisão de Tratamento, a contar de 1º.12.03, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 482 de 29.12.03 (processo 3.6769.03.9).

Portarias

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA como ordenadores de despesas no âmbito da Secretaria do Governo Municipal e Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2004, os seguintes servidores: na Secretaria do Governo Municipal - GERSON ALMEIDA, secretário do governo municipal e LUCIANA EIDT, supervisora, ambos da Secretaria do Governo Municipal; no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - DAVI LUIZ SCHMIDT, assessor, DIRVANY LAMAS MARTINS GONÇALVES, assessora, GERSON ALMEIDA, secretário do governo municipal, SÔNIA MARIA PASSOS, coordenadora, da Assessoria de Políticas Sociais e TARCISO BARBOZA PAIXÃO, assessor, todos da Secretaria do Governo Municipal; no Gabinete do Prefeito - ADRIANO DE MORAES FAGUNDES, administrador, da Coordenação de Comunicação Social, AYRTON KANITZ, coordenador, da Coordenação de Comunicação Social, RICARDO MOREM SCHMITT, jornalista, da Coordenação de Comunicação Social, ASSIS BRASIL OLEGÁRIO FILHO, coordenador, do Gabinete de Relações com a Comunidade, LUIS CLÁUDIO BERNARDO, coordenador administrativo, do Gabinete de Relações com a Comunidade, LUIZ ALBERTO GIRARDI, coordenador adjunto, do Gabinete de Relações com a Comunidade, DELMAR STEFFEN, chefe de gabinete, EBRAIM FONSECA SHAHIN, coordenador executivo, EVELISE DE SOUZA E SILVA, chefe, da Equipe de Apoio Administrativo, JOSE CLÓVIS DE AZEVEDO, assessor, todos do Gabinete do Prefeito; no Fumrebom - ANDRÉ LUIZ GENRO DA SILVA, presidente e WALDEMAR PASTEUR MARTINS PINHEIRO, secretário executivo, ambos do Fumrebom, através da Portaria 5 de 6.1.03.

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA GINA SCHVARTZ SAFFER, 40212.3, arquiteta, ES102NS, para responder pela função gratificada de chefe, da Unidade de Registro e Processamento II, da Coordenação de Informações e Processamento, da Supervisão de Planejamento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, 11160004, 19603013, substituindo KIRA MARIA ROCHA ZANOL, 55620.9, engenheira, ES114NS, por motivo de licença-prêmio, de 15 a 28.12.03, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 87 de 17.12.03.

DESIGNA SUZIANE FRAGA LAGO, 73208.1, arquiteta, ES102NS, para responder pela função gratificada de chefe, da Unidade de Registro e Processamento II, da Coordenação de Informações e Processamento, da Supervisão de Planejamento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, 11160004, 19603013, substituindo KIRA MARIA ROCHA ZANOL, 55620.9, engenheira, ES114NS, por motivo de licença-prêmio, de 29.12.03 a 13.1.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 87 de 17.12.03.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a MARTHA FEHLAUER LAUERMAN, 57666.0, assistente administrativa, AA.1.04.06.B.4, da Secretaria Municipal da Cultura, licença para tratar de interesses particulares, a contar de 9.1.04, por dois anos, com base nos artigos 141, inciso VII, 160, 161 e 162 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 932 de 29.12.03 (processo 1.59886.03.0).

CONCEDE a MAGNA TERESINHA DA SILVA, 54265.4, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.A.3, da Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, de 6.4 a 30.11.03, com base nos artigos 141, inciso VII, 160, 161 e 162 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 933 de 30.12.03 (processo 1.50827.03.0).

CONCEDE a ANA PAULA DREHER, 63100.2, assistente administrativa, AA.1.04.06.A, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para acompanhar cônjuge, a contar de 1º.10.03, por dois anos, com base nos artigos 141, inciso VIII, 142 e 163, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 934 de 30.12.03 (processo 1.50644.03.3).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, a contar de 29.11 a 23.12.03, em relação a JACQUELINE MROSS HARTMANN, 44349.9, professora, ED.1.03.M5.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1715 de 30.9.98, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 1º.1.98, através da Portaria 2122 de 19.12.03 (processo 1.65538.03.0).

FAZ CESSAR, de 21.11 a 23.12.03, em relação a MÁRCIA RAQUEL NASCIMENTO DOS REIS, 74973.9, professora, ED.1.03.M5.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 717 de 4.4.03, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 13.3.03, através da Portaria 2125 de 19.12.03 (processo 1.65538.03.0).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO II do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a VALDAIR TERESINHA DE RÉ MARQUES, 14770.2, engenheira, ES.1.14.NS.C.06, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º.12.03, gratificação especial por exercício de atividades em creches e unidades sanitárias, com base no artigo 72 da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7576 de 2.1.95, através da Portaria 1201 de 23.12.03 (processo 1.65881.03.6).

CONCEDE a MARISTELA GOMES AMARAL, 84103.1, enfermeira, ES.1.13.NS.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17.11.03, gratificação especial por exercício de atividades em creches e unidades sanitárias, com base no artigo 72 da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7576 de 2.1.95, através da Portaria 1202 de 23.12.03 (processo 1.65881.03.6).

CONVOCA LUCIANA NOBREGA VIEIRA, 78652.5, supervisora, código 11280004, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 28.11 a 27.12.03, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1162 de 15.12.03 (processo 1.64709.03.5).

CONVOCA ODETE ANTÔNIA BRESOLIN, 54742.2, assistente, código 21350001, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 28.11 a 31.12.03, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1164 de 15.12.03 (processo 1.64708.03.9).

CONVOCA NILSON PILATI, 87987.4, assessor técnico, código 21270002, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 2.12.03 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1171 de 17.12.03 (processo 1.64820.03.3).

CONVOCA LUCIANA NOBREGA VIEIRA, 78652.5, assessora técnica, código 21270002, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 28.12.03 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei

6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1172 de 18.12.03 (processo 1.65305.03.5).

CONVOCA, até ulterior deliberação, INESILA CATARINA HAUPENTHAL, 41542.2, assistente administrativa, AA.1.04.06.B.06, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 2.1.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88, através da Portaria 1190 de 23.12.03 (processo 1.48994.03.0).

CONVOCA MARISLAINE DOS SANTOS GUNDLACH, 51349.9, chefe de seção, código 11250002, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 2 a 31.1.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1194 de 23.12.03.

FAZ CESSAR, a contar de 28.11.03, em relação a LUCIANA NOBREGA VIEIRA, 78652.5, assistente, código 21350001, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, os efeitos da Portaria 217 de 12.2.03, que a convocou para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 3.3.03, através da Portaria 1163 de 15.12.03 (processo 1.64708.03.9).

FAZ CESSAR, a contar de 28.12.03, em relação a CRISTINA RODRIGUES DE BORBA VIEIRA, 78711.9, assessora técnica, código 21270002, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, os efeitos da Portaria 871 de 14.8.03, que a convocou para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 1.1.03, através da Portaria 1173 de 18.12.03 (processo 1.65305.03.5).

FAZ CESSAR, de 2 a 31.1.04, em relação a MARISLAINE DOS SANTOS GUNDLACH, 51349.9, eletrotécnica, TP.1.01.07.B.04, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, os efeitos da Portaria 2013 de 7.12.94, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1.1.95, através da Portaria 1195 de 23.12.03.

FAZ CESSAR, a pedido, a contar de 22.9.03, em relação a FABIANE SOUZA BENTO, 72738.8, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 963 de 30.9.03, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1.1.03, através da Portaria 1198 de 23.12.03 (processo 1.53694.03.1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARISLAINE DOS SANTOS GUNDLACH, 51349.9, eletrotécnica, TP.1.01.07.B.4, para responder pelo cargo em comissão de chefe, da Se-

ção de Construção/DIP/SIPCPM, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, código do posto 11250002, código do órgão 14502009, substituindo PAULO ROGÉRIO AUMOND, 51366.3, eletrotécnico, TP.1.01.07.B.4, por motivo de férias, de 2 a 31.1.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 222 de 12.12.03.

DESIGNA JOSÉ RICARDO CRUZ GISLER, 74016.7, engenheiro, ES114NS.A.1, para responder pela função gratificada de chefe de seção, do Laboratório de Solos, da Divisão de Projetos Viários, do Escritório Municipal de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11150007, 14502019, substituindo ARNO MAHR, 22522.7, engenheiro, ES114NS.D.10, por motivo de aguardando aposentadoria, de 7 a 17.11.03, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 228 de 10.12.03.

DESIGNA CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MATOS, 74011.8, engenheiro, ES114NS.A.1, para responder pela função gratificada de chefe de seção, do Laboratório de Solos, da Divisão de Projetos Viários, do Escritório Municipal de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11150007, 14502019, substituindo ARNO MAHR, 22522.7, engenheiro, ES114NS.D.10, por motivo de aguardando aposentadoria, de 18.11 a 17.12.03, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 228 de 10.12.03.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a JAQUELINE RIEDI SOUZA, 76926.5, professora, ED103M5, para se afastar de suas funções, de 13 a 15.12.03, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XIIº Encontro Internacional de Educação Mercosul — Conesul- Desafio Político e Pedagógico, em Campo Grande/MS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 514 de 22.12.03 (processo 1.46329.03.0), alterando a Portaria 417 de 26.11.03, pois a mesma foi enviada com a matrícula errada.

CONCEDE autorização a ANA HELENA PINTO DO AMARANTE, 61252.3, professora, ED103M1, para se afastar de suas funções, de 1º a 3.10.03, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do VIº Colóquio: Filosofia e Literatura, em São Leopoldo/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 529 de 29.12.03 (processo 1.51724.03.0).

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TTRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8133/98 de 12.1.98 e pelo Decreto 13198 de 20.4.01;

RESOLVE: artigo 1º - nomeia GEODÁRIO FREITAS VIEIRA, 758.7, como coordenador-geral, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Porto Alegre, em substituição a SANDRO BARBOSA QUEVEDO, durante o período de férias, de 2 a 31.1.04; artigo 2º - a presente Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, através da Portaria 28 de 30.12.03.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA EDUARDO BERNARDON, administrador, 47510.3, a se afastar de suas funções para participar VI Curso Superior de Dirección Pública Local para Gestores Iberoamericanos, de 2 a 23.5.03, em Zaragoza/Espanha, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 783 de 17.12.03 (processo 1.18814.03.4).

DESIGNA DENISE DUTRA MENNA RODRIGUES, 13545.9, assistente administrativa, EDUARDO GOMES TEDESCO, 83730.2, assessor para assuntos jurídicos e ROSA MARIA SAMPIETRO, 85960.3, como sindicantes, para constituírem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no processo 1.65863.03.8, através da Portaria 790 de 23.12.03.

DESIGNA DENISE DUTRA MENNA RODRIGUES, 13545.9, assistente administrativa, EDUARDO GOMES TEDESCO, 83730.2, assessor para assuntos jurídicos, como sindicantes, para constituírem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no processo 1.65840.03.8, através da Portaria 792 de 23.12.03.

DESIGNA DENISE DUTRA MENNA RODRIGUES, 13545.9, assistente administrativa, EDUARDO GOMES TEDESCO, 83730.2 e ROSA MARIA SAMPIETRO, 85960.3, ambos assessores para assuntos jurídicos, como sindicantes, para constituírem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no processo 1.37427.03.2, através da Portaria 793 de 23.12.03.

EXCLUI da Comissão de Sindicância, designada na Portaria 423/03, EDUARDO GOMES TEDESCO, assessor para assuntos jurídicos, 83730.2, como sindicante, no processo 1.55044.03.4, através da Portaria 794 de 23.12.03.

COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DELIMITA atribuições a MARIA ELISA DE MATTOS, 52348.0, professora, ED.1.03.M4.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades a regência de classe, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1069 de 17.12.03 (processo 1.17585.03.1).

DELIMITA atribuições a TERESA CRISTINA KERSTING ELGUES, 52293.8, professora, ED.1.03.M4.B.03, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades a regência de classe, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1070 de 17.12.03 (processo 1.51234.02.5).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.12.03, em relação a DALVINO FERREIRA DA SILVA, 40644.7, instalador, OP.1.08.04.C.05, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 92 de 7.2.90, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 1079 de 19.12.03 (processo 1.54935.03.2).

DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO da SMS, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA SÉRGIO FELIZARDO MEDINA, médico, 67511.6, a se afastar do Município, de 26 a 28.11.03, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do Programa de Capacitação em Hemovigilância DST/AIDS e do Programa Nacional de Hepatites Virais, em Curitiba/PR, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 233 de 27.11.03 (processo 1.59828.03.0).

DESIGNA ÚRSULA RENATE JACKEL, 47276.1, enfermeira, ES.1.13.NS, para responder pela função gratificada de chefe, da Unidade de Atendimento Ambulatorial, da Divisão Médica, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11160004, 18603005, substituindo SANDRA CERISARA GIL, 57015.0, enfermeira, ES.1.13.NS, por motivo de licença-prêmio, de 1º a 15.12.03, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 244 de 15.12.03.

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso das suas atribuições legais,

NOMEIA EUNÉSIO RIGO, 6351.1, engenheiro, para responder pelo cargo de diretor-geral, durante o impedimento do titular CARLOS ATILIO TODESCHINI, 5798.4, por férias, de 29.12.03 a 2.1.04, com base legal no artigo 69, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1357 de 26.12.03 (processo 3.754.03.0).

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria 314 de 27.2.03, que designou RAFAEL KUNST, 6187.9, assistente administrativo, AA.2.04.06.A.00, para responder pela função gratificada de chefe, do Setor de Acompanhamento, da Divisão de Recursos Humanos, de 18 a 28.2.03, durante o impedimento da titular IARA REGINA SILVEIRA DE SOUZA, 1387.0, por motivo de ter sido designado para responder por outra função gratificada no mesmo período, através da Portaria 1358 de 26.12.03 (processo 3.147.03.6).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 803 de 11.7.03, que designou RAFAEL KUNST, 6187.9, assistente administrativo, AA.2.04.06.A.00, para responder pela função gratificada de chefe, do Setor de Colocação e Controle de Cargos, da Divisão de Recursos Humanos, de 2 a 9.7.03, durante o impedimento do titular JORGE ALBERTO DOS SANTOS BASTOS, 2297.0, por duplicidade de documento, através da Portaria 1359 de 26.12.03 (processo 3.147.03.6).

Anexos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as servidoras abaixo relacionadas, todas da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, com regularização de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2120 de 19.12.03 (processo 1.65538.03.0).

MATR.	NOME	PERÍODO
44349.9	JACQUELINE MROSS HARTMANN	de 29.11 a 23.12.03
61578.1	LÚCIA REGINA FLORES DA CUNHA PINTO	de 29.11 a 23.12.03
65186.9	ANGÉLICA MARIA BORTOLINI	de 5.11 a 23.12.03
81003.6	PATRÍCIA RIBEIRO BRASIL	de 16.11 a 23.12.03

CONVOCA os servidores abaixo relacionados, todos da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 2121 de 19.12.03 (processo 1.65538.03.0).

MATR.	NOME	PERÍODO
69310.1	RAQUEL MADELENE FURQUIM	de 21.11 a 23.12.03
74979.9	MÁRCIA RAQUEL NASCIMENTO DOS REIS	de 21.11 a 23.12.03
77720.1	CLÁUDIO FERNANDO MIRANDA	de 1º a 31.12.03
81046.5	ANA CRISTINA PALERMO	de 1º a 31.12.03
85033.9	RENATA BECKER DURO DA SILVA	de 27.10 a 23.12.03

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo 1.56809.03.4 – Indefere o pedido de JOÃO PEDRO MIRANDA MENDES, 45313.4, guarda-parques, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de concessão de gratificação de motorista de 25%, por falta de amparo legal e por prescrição, com base no artigo 188 de Lei Complementar 133 de 31.12.85.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.35031.02.6 - Defere, em 22.12.03, em relação a ADRIANA BONADIMAN, 77543.7, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º e artigo 40, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 17,

inciso VIII, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1148 dias, excluído o período colidente:

Regime Próprio/Município: 937 dias = 2 anos 6 meses 27 dias

Prefeitura Municipal de Canoas: de 8.2.00 a 24.9.00.
 Prefeitura Municipal de Bom Princípio: de 3.3.98 a 7.2.00.
 RGPS/INSS: 211 dias = 0 anos 7 meses 1 dia
 C D P E M da E Estadual de 1º e 2º graus Paulo Freire: de 1º.8.97 a 1º.3.98.

Processo 1.34133.03.8 - Defere, em 29.12.03, em relação a ODANILO GERALDO CRESTANI, 45969.3, guarda-municipal, da Secretaria do Governo Municipal, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 5343 dias:

RGPS/INSS: 5343 dias = 14 anos 7 meses 23 dias

Indústria Térmica Brasileira S.A.: de 29.3.73 a 6.7.77;
 Cocil S.A. Indústria Metalúrgica: de 19.7.77 a 27.4.78;
 Artefatos de Acrílico Mocape: de 19.6.78 a 26.1.80;
 Viaço Belém Novo Ltda.: de 5.2.80 a 30.6.82;
 Transmibra Construções Comércio e Rep. Ltda.: de 20.11.82 a 30.6.83 e de 1º.9.86 a 13.3.88;
 J C Indústria e Comércio de Artesanato Ltda. Me: de 28.3.88 a 15.7.88;
 Cia. Carris Porto Alegrense: de 11.7.83 a 1º.9.86.

Processo 1.47317.03.5 - Defere, em 29.12.03, em relação a ANA ELISABETE POZZA, 48613.4, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, artigo 40, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 5013 dias, excluído o período colidente:

Regime Próprio: 13 anos 8 meses 28 dias

Estado do Rio Grande do Sul: de 30.9.77 a 21.6.90.

Processo 1.64615.03.0 - Defere, em 29.12.03, em relação a GILBERTO SCHWARTZMAN, 12258.0, médico, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 955 dias:

RGPS/INSS: 955 dias = 2 anos 7 meses 15 dias.

- Circulo Social Israelita: de 1º.11.72 a 15.3.73;
 - Guia de Recolhimento Série 10952744217: de 1º.4.74 a 30.6.76.

Processo 4.5401.03.8 - Defere, em 29.12.03, em relação a ARCVALL DIAS, 449.9, eletricista, do Departamento Municipal de Habitação, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 2281 dias, excluído o período colidente:

RGPS/INSS: 2281 dias = 6 anos 3 meses 1 dia.

- Cromados Morbest Ltda.: de 10.2.77 a 26.5.77;
- Rudder Segurança Ltda.: de 1º.11.78 a 19.6.79 e de 28.9.74 a 31.12.74;
- Ifran Segurança Ltda.: de 1º.4.68 a 16.2.70;
- Fábrica nacional de Ordenheiras: de 8.1.71 a 12.3.71;
- Companhia Estadual de Energia Elétrica: de 28.7.71 a 28.2.72 e de 2.5.72 a 20.7.74;
- Laminadora de Ferro Gaúcha Ltda.: de 6.5.75 a 26.5.75;
- Biomatic Aparelhos Científicos Ltda.: de 4.7.75 a 26.8.75.

Processo 5.4328.03.5 - Defere, em 29.12.03, em relação a JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO, 13773.7, gari, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 3944 dias:

RGPS/INSS: 3944 dias = 10 anos 9 meses 24 dias.

- Clodomiro Dienstmann: de 2.1.75 a 19.4.76;
- Empreiteira de Mão-de-Obra Mattos Ltda.: de 1º.5.76 a 31.3.77 e de 1º.5.77 a 31.10.78;
- Cooperativa Tritícola de Passo Fundo Ltda.: de 9.3.79 a 8.5.79;
- Passamani Comercial e Empreiteira Ltda.: de 7.6.79 a 22.9.79;
- Comercial de Cesaro Ltda.: de 8.10.79 a 10.6.80;
- Continental de Rodovias S.A.: de 20.6.80 a 15.2.82;
- Construtora Sultepa S.A.: de 2.3.82 a 12.8.83;
- Esbel Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda.: de 18.10.83 a 1º.6.84;
- Firmino de Mattos: de 1º.4.72 a 30.5.73 e de 1º.7.74 a 30.12.74;
- Irmãos Stocco: de 1º.10.73 a 26.4.74.

COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SOLICITAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE:

Formulário 215/03 - Indefere, em 22.12.03, em face dos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a MOISÉS BITTENCOURT CARVALHO, 43323.5, operário, AC.1.10.02.B.02, da Secretaria Municipal da Cultura.

DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

Processo 3.5712.03.3 – Defere, em 30.12.03, em relação a ELCIDIA BERND, 5215.9, farmacêutica, da Divisão de Tratamento, o pedido de redução de carga horária, com base no artigo 90, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 3.6292.03.8 – Defere, em 30.12.03, em relação a ELIANA MARIA FERRANTI, 5641.6, técnica em tratamento de água e esgotos, da Divisão de Tratamento, o pedido de redução de carga horária, com base no artigo 90, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMUNICADO

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS da Secretaria Municipal da Fazenda comunica aos órgãos requisitantes o calendário de entrada das requisições de materiais na AQM e os procedimentos adotados para a programação de compras para o ano de 2004.

Requisições de Alimentação:

até 8/1 para o mês de março de 2004
até 5/2 para o mês de abril de 2004
até 5/3 para o mês de maio de 2004
até 7/4 para o mês de junho de 2004
até 7/5 para o mês de julho de 2004
até 7/6 para o mês de agosto de 2004
até 7/7 para o mês de setembro de 2004
até 6/8 para o mês de outubro de 2004
até 6/9 para o mês novembro de 2004
até 8/10 para o mês de dezembro de 2004
até 8/11 para os meses de jan e fev de 2005

Obs: As requisições de alimentação deverão ter expresso, no espaço da justificativa, o mês para o qual se destinam.

Requisições das demais classes

Classes (incluindo suas sub-classes)	Data de entrada da RM na AQM
1000, 1200, 1300, 1400, 1500, 2100, 2200, 2300, 2400, 2700, 3000, 3400, 3600, 4500, 4700, 4800, 4900 e 5000	12/1, 10/3, 10/5, 12/08, e 11/10.
3000 e 5100	10/03, 11/06 e 11/10
Demais classes exceto alimentação	todos os meses nos dias: 12/1, 10/2, 10/3, 12/4 10/5, 11/6, 12/07, 11/8, 13/9 e 11/10

As requisições de materiais das demais classes serão baixadas do sistema, conforme datas da tabela acima, sendo que deverão estar devidamente aprovadas em todos os níveis e vinculadas ao respectivo pedido de liberação (PL).

Algumas classes e suas respectivas sub-classes de materiais aguardarão uma quantidade de requisições que compense os altos custos com publicações legais, especialmente nos casos da modalidade Tomada de Preços, e portanto não serão licitadas todos os meses.

As RM'S com especificações em anexo deverão ser encaminhadas ao corpo técnico de análise julgamento da AQM até as datas previstas neste calendário. Caso estes prazos não sejam obedecidos, a requisição de material será recolhida do sistema na próxima data prevista.

O código de despesa constante nas rm's, deverá estar de acordo com o ementário de classificação da despesa orçamentária.

Materiais pertencentes ao *registro de preços* poderão ser requisitados a qualquer tempo em requisições do tipo 2.

Requisições de materiais a serem adquiridos com recursos de convênios entre a PMPA e outras instituições, poderão ser encaminhadas a qualquer tempo, preferenci-

almente antes da data de entrada das requisições nesta Área de Aquisições, para que as mesmas não sejam vinculadas à licitações provisionadas com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre ou do Fundo Municipal da Saúde, devendo ser informados à esta AQM o número das requisições, nome e número do convênio, nome do banco, número da conta e agência.

É responsabilidade do órgão requisitante o acompanhamento da situação de suas requisições através do sistema PSI. As requisições que tiverem algum item não cotado e na impossibilidade de aguardar por nova licitação o órgão poderá solicitar compra por dispensa de licitação.

As solicitações de compras por dispensa de licitação deverão ser justificadas e fundamentadas com o ciente do Ordenador de Despesa.

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO
Gestor da Área de Aquisições e Materiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TERMO ADITIVO 3

Termo Aditivo 3 ao contrato de prestação de serviços para desenvolver atividades junto aos projetos da Incubadora Empresarial da Restinga – IETINGA e do Parque Tecnológico Urbano do IV Distrito – PTU, nas áreas de Gestão Empresarial e Desenvolvimento Regional, que, entre si, fazem o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio, e a Cooperativa de Trabalhos Técnicos e Serviços Especializados Ltda. – COOTRAEL.

Aos 3 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, na Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, presentes, de um lado, o Município De Porto Alegre, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Rogério Favreto, conforme delegação de competência estabelecida pelo artigo 6.º, inciso II, do Decreto 11.762/97, doravante denominado Município, e, de outro lado, a Cooperativa De Trabalhos Técnicos E Serviços Especializados Ltda. – COOTRAEL, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Siqueira Campos 1184, sala 503, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 01.715.025/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, Natanael Machado Barreto, aqui denominada simplesmente Contratada, aditam, nos autos do processo 001.036476.01.3, o contrato registrado na Procuradoria-Geral do Município sob n.º 24240, Livro 364-D, FOLHAS 167 a 173, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato original, o prazo da presente contratação fica prorrogado em 12 meses, a contar de 1.º de outubro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam acrescidas ao objeto contratual 30 horas semanais, a serem disponibilizadas pela Contratada para a prestação de serviços na área de Desenvolvimento Regional, junto ao Programa de Redes de Cooperação Porto Alegre, através de profissional apto a desenvolver atividades na área de elaboração de diagnósticos de setores industriais e de serviços, alvos do Programa, elaboração de estudos de cadeias produtivas, elaboração de projetos para a constituição de redes cooperativas e implantação de redes de cooperação.

2.2. Os serviços objeto desta cláusula deverão ser prestados pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 1.º de janeiro de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço total a ser pago pelo Município à Contratada em contraprestação aos serviços objeto deste Aditivo é de R\$ 84.000,00, assim distribuídos:

Mês	Parcela	Valor
Out/03	1	R\$ 5.600,00
Nov/03	2	R\$ 5.600,00
Dez/03	3	R\$ 5.600,00
Jan/04	4	R\$ 7.700,00
Fev/04	5	R\$ 7.700,00
Mar/04	6	R\$ 7.700,00
Abr/04	7	R\$ 7.700,00
Mai/04	8	R\$ 7.700,00
Jun/04	9	R\$ 7.700,00
Jul/04	10	R\$ 7.700,00
Ago/04	11	R\$ 7.700,00
Set/04	12	R\$ 5.600,00
TOTAL		R\$ 84.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado que, não alteradas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam este aditivo em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido às partes, foi por elas achado conforme e assinado.

ROGÉRIO FAVRETO,
Procurador-Geral do Município.

NATANAEL MACHADO BARRETO,
Cooperativa de Trabalhos Técnicos e Serviços Especializados Ltda. – COOTRAEL.

EDITAIS



AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta relativos à Tomada de Preços abaixo relacionada, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

TOMADA DE PREÇOS 145/03-DVR - Processo 03.080563.03.1 – “Aquisição de Materiais e Reagentes para Laboratório.”
Abertura: 23/1/04, às 14h30min

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> ou pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

Os editais e demais elementos das licitações poderão ser retirados pelos interessados, no local acima referido, das 8h às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do BANRISUL, Agência 051, conta 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3. ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta 1000-6 (em guia de depósito para

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

conta de terceiros).

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, Situado na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2003.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta relativos à Tomada de Preços abaixo relacionada, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

TOMADA DE PREÇOS 139/03-DVR – Processo 003.002033.03.8 – “Contratação de Manutenção e Assistência Técnica em Sistema de Ar Condicionado e Refrigeração.”
ABERTURA: 23/1/04, às 10 h

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> ou pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

Os editais e demais elementos das licitações poderão ser retirados pelos interessados, no local acima referido, das 8h às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do BANRISUL, Agência 051, conta 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3. ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta 1000-6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro do CESO-Cadastro de Executantes de Serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, situado na SMOV – Secretaria Municipal de Obras e Viação, Av. Borges de Medeiros, 2.444, 3º andar.

Porto Alegre, 6 de Janeiro de 2004.

CARLOS ATÍLIO TODESCHINI,
Diretor-geral.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 002.072210.03.6

ASSUNTO: Alienação de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.

ALIENANTE: Município De Porto Alegre.

ADQUIRENTE: SILVEIRA LIMBERGER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 00.354.328/0001-06, estabelecida nesta capital a Rua Dona Adda Mascarenhas de Moraes 967 conj. 301

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 250,50m², de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: o correspondente a R\$ 30.631,14 .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, “caput” da Lei Federal 8666.

PROCESSO 002.074439.03.0

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

ASSUNTO: Alienação de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.

ALIENANTE: Município De Porto Alegre.

ADQUIRENTE: GIOVANI PERDOMINI brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Carteira de Identidade 120363 CREA/RS, inscrito no CIC/MF 941.648.350-87, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Otávio Dutra 174 apto. 1202.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 102,90m² de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: o correspondente a R\$ 13.366,71

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, “caput” da Lei Federal 8666. Porto Alegre, 5 de janeiro de 2004.

PROCESSO 002.076196.03.8

ASSUNTO: Alienação de Estoques de Índices de Ajuste e de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.

ALIENANTE: Município De Porto Alegre.

ADQUIRENTE: STEFANO NICOLAU DÓCOLAS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 2006139634 SSP/RS, inscrito no CIC/MF 259.007.490-53, residente e domiciliado nesta capital a Av. Carlos Gomes 1155 apto. 503.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 88,00m² de Estoque de Índices de Ajuste e 81,00m² de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: o correspondente a R\$ 27.705,04 de Estoque de Índices de Ajuste e R\$ 12.750,21 de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, “caput” da Lei Federal 8666.

Porto Alegre, 5 de janeiro de 2004.

CARLOS EDUARDO VIEIRA,
Secretário.



TOMADA DE PREÇO 25/03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DE EXPEDIENTE

JULGAMENTO DE PROPOSTA

A EPTC comunica o resultado da fase de propostas da licitação em epígrafe. Após a análise dos valores a Comissão considerou como vencedoras as empresas abaixo listadas:

- GRÁFICA RJR, NOS ITENS 1, 10, 11, 12, 15, 19, 25, 26, 30, 31, E 32;
- JÚLIO CESAR SAYÃO DOS SANTOS GRÁFICA, NOS ITENS

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

2, 3, 4 E 22;

- PLANET COPY, NOS ITENS 5, 9 E 13;

- GRÁFICA E EDITORA TRISTEZA LTDA, NOS ITENS 06, 07, 08, 14, 21, 24, 27, 28, 33, 35, 36;

- MARIA CRISTINA MAFFEI – ME, NOS ITENS 23 E 34;

- FORMULÁRIOS PILOTO, NO ITEM 16;

- TIPOGRAFIA RITTMANN, NO ITEM 29;

- GRÁFICA E EDITORA BRASUL LTDA, NO ITEM 20.

A empresa Maria Cristina Maffei – ME pediu desistência do item 13, passando a ser vencedora deste item a segunda colocada, empresa Planet Copy.

As propostas da empresa Planet Copy para os itens 17 e 18 foram desclassificadas por estarem muito acima dos valores orçados pela administração, como esta foi a única empresa a cotar

estes itens não restaram propostas válidas para os mesmos. Desta forma, com base no §3º, inciso II do art. 48, a Comissão fixa o prazo de 8 dias, a contar desta publicação, para nova apresentação de propostas para estes itens pela empresa.

A íntegra da ata de julgamento encontra-se a disposição na Coordenação de Compras da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO situada na Rua João Neves da Fontoura,7.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso. Para dirimir quaisquer dúvidas, por favor, contatar através dos telefones 3289-4202 ou 3289-4319, ou pelo fax 3289-4277.

ROBERTO LORO CEZIMBRA,
Presidente da Comissão de Licitação.



EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Departamento de Esgotos Pluviais

Contratada: Importsul Peças e Serviços Ltda

Objeto: Execução de serviços de manutenção das casas de bombas do Departamento De Esgotos Pluviais, no Município de Porto Alegre.

Prazo: 12 meses

Modalidade de Licitação: Referente à Tomada de Preços 5/001.004043.03.0

Dotação Orçamentária: 400-2026-339039993800-1

Valor: R\$ 118.534,55

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Porto Alegre, 24 de dezembro de 2003

Contratante: Secretaria Municipal da Saúde

Contratada: Vigha Engenharia Ltda

Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação da área utilizada pela Farmácia Regional do Centro de Saúde IAPI da Secretaria Municipal da Saúde.

Prazo: 90 dias

Modalidade de Licitação: Referente à Concorrência 3/03 - Processo 001.039547.03.5

Dotação Orçamentária: 1804-1054-449051000100-1

Valor: R\$ 44.631,97

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Contratada: Espaço Arquitetura Restauro Ltda

Objeto: Execução de serviços extras. referente à Tomada de Preços 002.081048.00.9

Valor: R\$85.102,91

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2003

ROGÉRIO FAVRETO,
Procurador-Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
GABINETE DE PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONVITE 163/03-BID
PROCESSO 001.062071.03.3

OBJETO: contratação de empresa para estudo de viabilidade econômica da duplicação da Av. Dona Teodora, ligando a III Perimetral de Porto Alegre à BR-290 (Freeway).

DATA: 6/1/04, às 15 HORAS
LOCAL: Sala de Reuniões do GAPLAN.

TEOR: Foram convidadas três empresas, conforme faculta a Lei, e mais três retiraram o edital. No horário agendado, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Portaria 13/03 do GAPLAN com o único licitante: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.

Foram recebidos os envelopes 1 e 2. Aberto o envelope de nº 1, que contém a documentação de habilitação, foi a mesma examinada e visada pela comissão e pelo representante credenciado da empresa. A empresa foi considerada habilitada, e, a seguir, foi aberto o Envelope nº 2, contendo a proposta de preço, no valor de R\$ 49.000,00. A comissão de licitação sugere a adjudicação à empresa ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que foi assinada pela comissão de licitação e pelo representante da empresa.

COMISSÃO: REGINA SOUSA MARTINS, ÂNGELA MÁRCIA
JOB ROCHA ALEXANDRE STOLTE.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE CONTRATO 101/03

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 13/2003.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Mincarone, Ruiz e Cia.
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças para condicionadores de ar para ônibus.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 140.000,00 .
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Porto Alegre, 6 de janeiro de 2004.

DANIEL MAIA,
Diretor Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 22/2003-PROCESSO N: 04.004167.03.1

Obras de urbanização na Vila Jardim das Laranjeiras – PRF

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO comunica que a Comissão de Licitações classificou em primeiro lugar, na licitação supra, a empresa ETELMIN RIBEIRO RAMOS E CIA LTDA, com proposta no valor de R\$ 58.671,34.

Porto Alegre, 7 de janeiro de 2004.

FLAVIO JOSE HELMANN DA SILVA,
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Porto Alegre

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE

A DIRETORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o seguinte ato, de acordo com a Lei Federal 8666/93, com a ratificação do artigo 26 do mesmo diploma legal:

PROCESSO	EMPRESA	BASE LEGAL
6518/03	Lex Editora S.A.	Artigo 25, inciso I
6881/03	Sec-Sul distribuidora de Publicações Ltda.	Artigo 25, inciso I

Porto Alegre, 5 de janeiro de 2004.

ADALBERTO DA ROCHA HECK,
Diretor-geral, em substituição.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

PROCESSO 002.081082.03.7 - CONVITE
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras De Viação
CONTRATADA: Construtora Saneacom Ltda
OBJETO: Ampliação e Reforma da Escola Infantil Vila Floresta
PRAZO: 120 DIAS
PREÇO: R\$ 74.999,00

Porto Alegre, 6 de janeiro de 2004.

JORGE LUIZ OJEDA,
Assessoria Jurídica.

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL: 002.081068.03.4 - TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: reforma do predio municipal da DIP
Local: Av. Cristiano Fischer esq. Rua "F" loteamento Guanabara
DATA: 6. 1.04, às 16 horas
LOCAL: Sala de reuniões da CPL/SMOV
TEOR: Examinada a proposta apresentada pela única empresa participante, AÇORES CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA decide a Comissão desclassifica-la por cotar preço superior ao orçado pela SMOV nos seguintes itens: 1.3, 4.2.4, letras a, b, c; 4.2.5, letras a,b,c,d; 4.3, letras a, b, c e 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, estando incursa no item 6.8, letra "e" do edital. Conforme prevê art. 48, § 3º da lei 8666/93, fica aberto, a contar desta publicação, o prazo de oito dias úteis para a empresa, querendo, apresentar nova proposta. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que foi assinada pelos membros da Comissão.

A COMISSÃO:SANDRA C. ARNT, NAMUR CONCEIÇÃO
BOCHEHIN e JORGE LUIZ OJEDA



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/04

PROCESSO 001.067858.03.1

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de dispensa de licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal De Porto Alegre
OBJETO : alimentação
ITEM 1, 2: Casa De Carnes Moacir Ltda.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 726,60
PRAZO DE ENTREGA: cinco DIAS
BASE LEGAL: artigo 24 inciso xii da Lei Federal 8666/93 alterada pela lei 9032/93 e 8883/94.

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,
Gestor da Área de Aquisições e Materiais.

RATIFICO a dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 6 de janeiro de 2003.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.

SORTEIO: CONCORRÊNCIA 15/03

PROCESSO 001.044029.03.9

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, convida os fornecedores para participarem do SORTEIO que se realizará no dia 8 de janeiro de 2004, às 9h30min nas dependências da Área de Aquisições e Materiais, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, do item abaixo como segue:

ITEM 13 – MARCOS NUNES BONO & CIA LTDA. E METÁLICA INDÚSTRIA E COM. DE METAIS LTDA.
ITEM 37 – MARCOS NUNES BONO & CIA LTDA. E MAX-FER COMERCIAL LTDA.

Porto Alegre, 6 de janeiro de 2004.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001.038116.03.0
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre
CONTRATADO: Serv Imagem Sul Assistência Técnica Ltda.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Raio X, marca VMI, no PACS
VALOR: R\$ 2.468,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804 - 2149-3390391101. 00
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSOS: 001.103665.99.4 e 001.063508.00.1.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.
CONTRATADA: Eletromedsul Representações Técnico Comerciais Ltda.
OBJETO: Repactuar o valor da Carta-Contrato, sendo que este passará de R\$ 851,00 para R\$ 900,00, e, ainda, prorrogação do prazo contratual até 13/12/04, a contar de 14/12/03.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, II e 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2003.

SANDRA FAGUNDES,
Secretária Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FÍSICO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público que o instrumento convocatório da licitação abaixo, encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Licitação da FASC, sito na Av. Bento Gonçalves 255, nesta Capital, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

PREGÃO 1/04- Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis

DATA: 16 de janeiro de 2004.

Horário de Abertura do Pregão: 14 horas

LOCAL: Av. Bento Gonçalves, 255 - Azenha - 1º andar - Sala de Licitações.

Cópia reprográfica do edital: R\$ 4,00

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2003.

ANA PAULA MOTTA COSTA,
Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

RECURSO INTEMPESTIVO

PREGÃO 2/03
PROCESSO 001.062552.03.1

O PREGOEIRO OFICIAL DO PREGÃO 2/03, nomeado pela Portaria 145, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, decide não receber o recurso interposto pela Empresa Gauche Promoções e Eventos Ltda., por ser intempestivo de acordo com o artigo 41, § 1º da Lei de 8.666/93.

Porto Alegre, 6 de janeiro de 2004.

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES DOS SANTOS,
Pregoeiro oficial.

AMBIENTE

Risco de queimada em áreas verdes é alto nesta época

Somente nos primeiros seis dias deste ano já foram registrados 12 casos de incêndios em áreas verdes da Capital, informa a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam). Em 2003, houve 129 ocorrências. A maioria dos incêndios atinge os parques Saint-Hilaire e Morro do Osso. Por isso, a Smam alerta a população sobre os riscos de queimadas nesta época do ano.

Devido ao clima seco e às temperaturas elevadas, algumas medidas e cuidados devem ser tomados para evitar incêndios. Jogar pontas de cigarros acesos no capim seco,

acender velas de rituais religiosos nas áreas verdes da cidade e botar fogo em coberturas vegetais podem causar danos irreparáveis à fauna e flora nativa. Muitos ninhos de queroquero são destruídos pelo fogo, assim como microorganismos do solo, que fica empobrecido e compactado pela perda de umidade.

O poder público precisa da colaboração da sociedade para preservar o meio ambiente. Muitos dos incêndios são criminosos, sendo imprescindível que a população denuncie os responsáveis. A Smam também está elaborando ma-

terial gráfico a ser distribuído aos frequentadores dos parques e reservas.

O fogo em áreas de morro, áreas verdes e terrenos baldios podem provocar sérios danos, prejudicando moradores e habitantes de locais próximos. O armazenamento adequado de lixo também ajuda na preservação do bem-estar da vizinhança e do meio ambiente. As denúncias podem ser feitas à equipe de fiscalização ambiental da Smam (telefone 3289-7541), diretamente à administração dos parques ou ao Corpo de Bombeiros.

Luciano Lanes



Vegetação do Morro do Osso (foto) é uma das mais suscetíveis ao fogo

ABASTECIMENTO

Prefeitura abre vagas para venda de hortigranjeiros

A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) está selecionando ambulantes para venda de hortigranjeiros nos hortomercados e em outros equipamentos públicos de abastecimento do Centro da Capital. Os interessados em participar da licitação devem comparecer até 5 de fevereiro para buscar cópia do edital e entregar a documentação na Supervisão de Abastecimento da Smic, na Rua dos Andradas, 680, 2.º andar, das 9h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min.

Estão disponíveis 20 vagas para pessoas físicas venderem frutas, verduras, temperos, ovos, flores e chás. Toda a documentação e os formulários a serem

preenchidos constam do edital, assim como os critérios de habilitação, pontuação e classificação do processo.

O novo edital procura valorizar a condição sócio-econômica dos candidatos. Terão maiores chances os de renda muito baixa, que morem em bairros de pouca infra-estrutura urbana, em residência alugada, pessoas com nível de instrução insuficiente para disputar outras vagas de emprego, mulheres que sejam chefes de família ou com grande número de dependentes.

Trinta pessoas serão pré-selecionadas e realizarão uma avaliação de conhecimento sobre comercialização de hortigranjeiros. Os 20 melhores colocados come-

çam a vender em 30 dias e os outros ficam aguardando a abertura de novas vagas. Quem não atingir o número mínimo de acertos na prova terá que passar por novo teste.

**DIGA NÃO ÀS
DRÓGAS**